



Processo 78.114

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 12.346**

Institui o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de novembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

Parágrafo único. O Programa consistirá em um conjunto de ações promovidas por organizações da sociedade civil, especialmente as que atuam em prol de crianças e idosos, com os seguintes objetivos:

- I – ensinar e estimular a prática dos jogos de tabuleiro;
- II – promover a divulgação dos benefícios e vantagens da prática dos jogos para o desenvolvimento do raciocínio lógico;
- III – incentivar a realização de campeonatos;
- IV – realizar e estimular oficinas pedagógicas em escolas e outros espaços de convívio social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de novembro de dois mil e dezessete (07/11/2017).

  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente